



**LEI Nº 805/1989**

***"Autoriza aquisição de máquina de costura, abertura de crédito especial, e contém outras providências."***

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir duas máquinas de costura, podendo despeser para este fim até a importância de NCZ\$ 1.000,00 (um mil cruzados novos).

Parágrafo único – As máquinas mencionadas neste artigo, serão doadas ao Conselho Comunitário de Serra do Camapuã, para utilização comunitária no distrito, destinadas a aprendizagem de pessoas de baixa renda.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o montante de NCZ\$1.000,00 (um mil cruzados novos), podendo para tanto anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, bem como utilizar recursos oriundos do superávit financeiro e do excesso de arrecadação como recursos à abertura do crédito especial autorizado pela presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 25 de Agosto de 1989.

Arnaldo de Oliveira Resende – Prefeito Municipal

